



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ



EDITAL 01/2021 CHAMADA INTERNA DEXT/CRMB

SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CADASTRO NA DIRETORIA DE
EXTENSÃO, EM CARÁTER DE FLUXO CONTÍNUO, PARA O EXERCÍCIO 2021

1. DA CONVOCAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, *Campus Rural de Marabá – CRMB*, por intermédio da Diretoria de Extensão, de acordo com a Resolução 174/2017 - CONSUP, torna público o presente edital, e convoca os servidores docentes e técnicos administrativos a apresentarem propostas de projetos de extensão, visando o cadastro em fluxo contínuo na Diretoria de Extensão do campus.

2. APRESENTAÇÃO

O edital nº 01/2021 DEXT/CRMB/IFPA visa o cadastramento de projetos (projetos de extensão, eventos, cursos e demais ações de extensão) na Diretoria de Extensão do Campus Marabá Rural, atendendo a Resolução nº 174/2017 – CONSUP, que trata da política de institucionalização da extensão no âmbito do IFPA, e define que toda ação de extensão deve ser registrada, acompanhada, avaliada e certificada pela direção de extensão, no âmbito do campus, respeitando-se os seus devidos níveis hierárquicos e as normativas institucionais. Além disso, o presente edital também objetiva contribuir com o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito do Plano Nacional de Educação – PNE 2011-2020, e observa os postulados teóricos e metodológicos contidos no documento "Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", elaborado pelo Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (CONIF), e com a curricularização da extensão, contribuindo assim para o desenvolvimento das ações de extensão no IFPA nos eixos abaixo discriminados:

- a. **Eixo Temático I – Inclusão Social:** Projeto que tem como foco a agricultura familiar, povos tradicionais da região, periferias, questões étnico-raciais, pessoas com deficiência,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ



inclusão digital, população carcerária, direito da criança e adolescente, direito da mulher, direito do idoso, educação para os direitos humanos e pessoas em situação de vulnerabilidade social (decorrentes de crises econômicas, baixos níveis de educação, condições demográficas, catástrofes, preconceito, drogas, prostituição, abuso sexual, guerra, descaso e falta de comprometimento das autoridades responsáveis).

- b. ***Eixo Temático II – Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural:*** Projeto que tem como foco heranças simbólicas materializadas em textos, ritos, monumentos, celebrações, objetos, escrituras sagradas, oralidade, e outros suportes mnemônicos que funcionam como gatilhos para acionar significados associados ao que passou; as mais diversas formas de arte (como música, pintura, fotografia, audiovisual, dança, teatro, etc.); bens, manifestações populares, cultos, tradições materiais e imateriais (intangíveis), ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região (país, localidade ou comunidade).
- c. ***Eixo Temático III - Emprego e Renda:*** projetos sociais e/ou tecnológicos, em associação com atores do mundo do trabalho, voltados à geração de emprego e renda e à prestação de serviços tecnológicos, envolvendo Arranjos Produtivos Locais (APLs).
- d. ***Eixo Temático IV – Ações de enfrentamento à COVID-19:*** projetos que tragam ações de combate a pandemia de COVID-19.

2.1. Nos termos do presente, fica estabelecido que nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

3. OBJETIVOS

O presente edital de Extensão visa estimular a participação de estudantes do ensino técnico de nível médio e de graduação, nas atividades extensionistas, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, tendo como objetivos:

- a. Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e, conseqüentemente, maior democratização do saber;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ



- b. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o *Campus* Rural de Marabá do IFPA e a sociedade;
- c. Apoiar docentes e técnicos administrativos no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, que contribuam para o fortalecimento da extensão no IFPA;
- d. Motivar a participação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e nos cursos de graduação do *Campus* Rural de Marabá do IFPA no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida, geração de conhecimentos e tecnologias inovadoras, e para o exercício da cidadania;
- e. Oportunizar ao estudante a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e conseqüentemente o seu crescimento humano e profissional.

4. DAS LINHAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

- 4.1. **Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão e rádio voltados para ações educativas.
- 4.2. **Arte, Cultura e Esporte:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; e, ações de apoio e incentivo ao esporte (ETE – Equipe de Treinamento Esportivo).
- 4.3. **Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.
- 4.4. **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ



especial; educação do campo; educação para as questões étnico-racial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; acompanhamento de egressos.

4.5. **Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

4.6. **Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

4.7. **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

4.8. **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO COORDENADOR(A), E ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

5.1. O coordenador(a) deve preencher os seguintes requisitos:

a. Ser professor(a) ou técnico administrativo do quadro permanente de pessoal do CRMB/IFPA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ



- b. Para coordenar projetos com estudantes de graduação, o coordenador do projeto deverá possuir, no mínimo, o título de especialista; e no caso de participação de estudantes de nível médio em projetos, o coordenador deverá ter no mínimo o título de graduação;
- c. Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação. Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;

5.1.1. Em conformidade com a Resolução nº 174/2017- CONSUP, o técnico administrativo poderá atuar em projetos de extensão desde que:

- a. A participação do servidor técnico administrativo nos projetos de extensão não prejudique o cumprimento das atividades administrativas, não sendo computada na carga horária de trabalho regular, evitando assim a sobreposição de carga horária, devendo ter o aval da chefia imediata e direção geral do *campus*.
- b. O servidor técnico administrativo não realize atividades vinculadas à prática docente, como preparar e ministrar aulas, ficando essa demanda, quando existir, sob a responsabilidade de um professor colaborador, que nesse caso, deverá ser um servidor docente.

5.2. São deveres do(a) Coordenador(a):

- a. Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo *campus* seja orçamentária ou de infraestrutura;
- b. Orientar o estudante voluntário nas distintas fases de execução do projeto, incluindo a orientação na elaboração de resumos (simples ou expandido) e/ou artigo para eventos;
- c. Supervisionar as atividades do voluntário,
- d. Produzir e entregar relatórios parcial e final, incluindo as informações de divulgação dos resultados preliminares, quando houver.
- e. Zelar pelo registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento do voluntário na execução do projeto;
- f. Estimular o estudante voluntário a apresentar os resultados em congressos, seminários e outros eventos de extensão, após conclusão do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ



- g. Auxiliar o estudante voluntário na confecção de resumo oriundo de projeto de extensão a ser apresentado como trabalho científico na próxima edição da “Feira Agro cultural do CRMB/IFPA” sequenciada ao período de finalização do projeto;
- h. Incluir o nome do estudante voluntário nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva desse estudante;
- i. Fazer constar em apresentações ou publicações os devidos agradecimentos ao IFPA;

5.3. São vedados ao coordenador(a):

- a. Repassar a outro(a) extensionista a orientação do seu projeto, exceto em casos excepcionais, que serão julgados pelo Comitê de Extensão do *Campus*.
- b. Inserir outro extensionista após aprovação do projeto;
- c. Inserir no projeto, aluno(a) que não seja do seu *Campus* de lotação;

5.4. O estudante voluntário deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado no IFPA – *Campus* Rural de Marabá, em semestre/período letivo concomitante ao período de execução do projeto;
- b. Não ter restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante (a) na instituição;
- c. Ter disponibilidade de no mínimo 07 (sete) horas semanais para desenvolver as atividades de extensão previstas no seu plano de trabalho;
- d. Não ter sido reprovado em mais de 03 (três) componentes curriculares no ano ou semestre anteriores, se estudantes de cursos técnicos;
- e. Não ter sido reprovado em mais de 02 (dois) componentes curriculares no ano ou semestre anteriores, se estudantes de cursos superiores.

5.5 São obrigações do estudante voluntário:

- a. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão.
- b. Cumprir as atividades previstas no cronograma do projeto, sob a orientação do servidor coordenador do projeto;
- c. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- d. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral;
- e. Não cometer infrações disciplinares, previstas no Código de Ética do *Campus*.



6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos necessários para o ato de submissão dos projetos de extensão serão:

- a. Requerimento solicitando o cadastramento do projeto na Diretoria de Extensão, conforme Anexo III;
- b. Projeto de Extensão conforme modelo disponível no Anexo I;
- c. Comprovante de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para propostas que envolvam animais.

6.2 No caso do envolvimento de animais nas atividades a serem realizadas durante o projeto de extensão, o coordenador do mesmo deverá iniciar o projeto apenas após a aprovação do projeto pela referida comissão, adequando o cronograma do projeto conforme a situação.

6.3 A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios elencados no item 6.1, bem como a inobservância do item 5.1, acarretará na reprovação da proposta.

6.4 As propostas que contiverem documentação com preenchimento incorreto, serão devolvidas ao proponente para correção.

6.5 Cada coordenador(a) poderá coordenar até dois projetos de extensão simultaneamente.

6.6 Projetos em outros formatos serão devolvidos ao proponente para adequação.

6.7 Cada projeto deverá, obrigatoriamente, apresentar disponibilidade de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades, de acordo com o que o *Campus* pode oferecer.

6.8 Caso necessite, o(a) Coordenador(a) poderá adicionar, colaboradores (servidores do campus) à equipe do projeto. A equipe deverá ser identificada no projeto (ANEXO I).

6.9 O projeto deve estar diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo coordenador do projeto de extensão no *Campus* Rural de Marabá.



7. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

7.1 Os projetos **deverão ser inscritos no SIGAA e enviadas para o Protocolo Geral do Campus para abertura de Processo no SIPAC**, não sendo aceitas propostas formuladas, Fora do padrão estabelecido.

7.1.1 Todos os campos para submissão da proposta no SIGAA deverão ser devidamente preenchidos e os documentos listados no Item 6.1 anexados ao final da submissão, em formato “.PDF”.

7.1.2 O (A) proponente deverá enviar para o e-mail protocolo.crbm@ifpa.edu.br com cópia para dext.crbm@ifpa.edu.br todos os documentos listados no Item 6.1 para abertura de Processo no SIPAC destinado à Diretoria de Extensão. Deverá constar como assunto do e-mail e do Processo o texto "Submissão de Projeto de Extensão".

7.2 Os projetos devem ser submetidos até o 2º dia útil de cada mês para que o mesmo seja analisado no mesmo mês que foi submetido, e se aprovados iniciarem execução no mês posterior. Propostas submetidas após o 2º dia do mês serão analisadas no mês subsequente

7.3 A avaliação do projeto será feita pelos membros do Comitê de Extensão do Campus. Caso o projeto extrapole a competência profissional dos membros do comitê, será convidado um avaliador externo ao comitê para avaliação do referido projeto.

7.4 Caso o Comitê considere que sejam realizadas correções no projeto, o mesmo será devolvido ao coordenador para as devidas correções. Após as correções, o processo deverá ser entregue no protocolo do campus, o qual entregará o mesmo à diretoria de extensão para providências cabíveis

7.5. A análise e avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas será determinada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 1.

QUADRO 2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO		
	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIAL	ATENDE
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ



Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas da ABNT.	0	1	2
Estrutura textual atendendo os itens indispensáveis para a elaboração do projeto, conforme Anexo I.	0	1	2
MÉRITO			
Clareza e coerência dos objetivos (O objetivo geral está formulado de forma clara? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?)	0	1,5	3
Problematização e justificativa da proposta (A justificativa apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo, problema do projeto e objetivos propostos?)	0	2,5	5
Adequação e qualidade da metodologia (Os procedimentos metodológicos estão adequados a condução do projeto? A proposta define público alvo, quantidade de beneficiários interno e externo a serem atendidos?)	0	2,5	5
Exequibilidade do cronograma da proposta e da aplicação dos recursos (Detalha as ações e as responsabilidades de cada um dos membros envolvidos e distribui adequadamente as tarefas, bem como os recursos em relação ao tempo previsto?)	0	2,5	5
Referências Bibliográficas (apresenta bibliografia atual e adequada a área temática do projeto)	0	1,5	3
CONTEÚDO			
Articulação com as áreas temáticas e suas respectivas linhas de extensão 0 2,5 5 Previsão no projeto pedagógico de curso (PPC)	0	2,5	5
Evidência da proposta, fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa	0	5	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ



Impacto social da proposta, considerando o atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes	0	2,5	5
Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto, IFPA - Sociedade	0	2,5	5
Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação, tais como: livros, artigos, audiovisuais e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e demais atividades e produtos.	0	2,5	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO	0		60

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 No penúltimo dia útil de cada mês serão divulgados, por meio do grupo de e-mail institucional, servidores.rural@ifpa.edu.br, todos os projetos aprovados pelo Comitê de Extensão.

8.2 Após a publicação dos resultados, o autor do projeto terá o prazo de cinco dias úteis para entrar com recursos, via e-mail (dext.crbm@ifpa.edu.br), contra o resultado publicado, justificando suas motivações.

8.3 O pedido de recurso será avaliado na reunião ordinária do Comitê de Extensão. Caso o recurso seja aprovado, o autor só poderá modificar a parte do projeto à qual recorreu.

8.4 Se o recurso não for aceito pelo comitê, o processo do projeto será arquivado, e o autor poderá submeter novamente o projeto com o mesmo título.

9. DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

9.1 Os coordenadores dos projetos deverão obrigatoriamente apresentar o relatório parcial (Anexo II) na metade do período total de execução do projeto estabelecido para o mesmo.

9.2 A declaração de participação docente no projeto de extensão, a ser utilizada para comprovação no Relatório de Atividade Docente – RAD, será emitida apenas após entrega do relatório parcial ou final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ



- 9.3 Ao término do projeto é obrigatória a entrega do Relatório Final (Anexo II), permitindo assim a emissão do certificado para o coordenador e os demais membros do projeto.
- 9.4 A entrega dos relatórios, parcial ou final, deve ser encaminhada via protocolo à Diretoria de Extensão para ser anexado ao processo do projeto, devendo o (a) coordenador (a) do projeto atentar a natureza do mesmo, marcando corretamente uma das opções disponíveis (parcial ou final) do relatório.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.2. O Comitê de Extensão do *Campus* Rural de Marabá reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.
- 10.3. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail dext.crbm@ifpa.edu.br.

Marabá, 12 de março de 2021.

Andreia do Nascimento Lima
Diretora de Extensão IFPA – *Campus* Marabá Rural
Port. n° 060/2021/GAB